

Processo n.: @REC 20/00248254

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 78/2020, exarado no Processo n. @RLA-18/01173866

Interessados: Wellington Roberto Bielecki e Emerson Maas

Procurador: Dennyson Ferlin e Ferlin Advogados – Sociedade Individual de Advocacia (de Wellington Roberto Bielecki)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mafra

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 407/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 78/2020, exarado no Processo n. @RLA-18/01173866, na sessão de 09/03/2020.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Wellington Roberto Bielecki, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Mafra.

Ata n.: 44/2022

Data da Sessão: 23/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC